



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	53/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	18/2026
Registro de preços nº	12/2026
Cota Reserva	Não
Tipo	" MENOR PREÇO LOTE "
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de IGARATINGA, através das dotações para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	21/05/2026 até 08h30 - Recebimento das Propostas 21/05/2026 às 08h30 – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações – DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 3.14 DESTE EDITAL.
Objeto do certame	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA E PINTURA EM MEIO FIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br , portal da www.licitardigital.com.br e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Aléxia Ribeiro Amaral de Faria – Pregoeira – Portaria nº 1.022/2025. Telefone (37) 3246-1134
Endereço para vista do processo:	licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA E PINTURA EM MEIO FIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 1022 de 03 de fevereiro de 2025**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decreto Municipal nº. 1.843, de 08 de março de 2023**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de IGARATINGA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA, **Edição nº 1316, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 08h30 do dia 21/05/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30 do dia 21/05/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br .”

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 1.843/2023, de 08 de março de 2023** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de IGARATINGA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA, **Edição nº 1.843, 08 de março de 2023.**

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA E PINTURA EM MEIO FIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.

2.2- Os serviços deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de IGARATINGA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”.

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de IGARATINGA, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio:** vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021](#).

3.5.9.1.1 – Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entendendo que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela nº 18/2026.

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II.**

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” .

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitardigital.com.br, opção “Acessar Plataforma”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.14 Os participantes PODERÃO EXCLUSIVAMENTE fazer seu credenciamento no sistema digital através da LICITAR DIGITAL, não podem se credenciar através do site: www.igaratinga.mg.gov.br e também no e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

4.15 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: R. Santana, 169 - Boa Vista, Sete Lagoas - MG, 35700-108, **Telefone:** [\(31\) 3191-0707](tel:(31)3191-0707)

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – **Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:**

a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

5.3 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.4 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor por lote);
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;
- d) Proposta de preços (planilha sintética), juntamente com composição de BDI;
- e) Planilha de composições unitárias, contendo todas as composições de custos devidamente atualizadas.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) hora para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

7.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.5 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.5.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.6 – DAS DECLARAÇÕES:

7.6.1 - Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.6.2. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7.3 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02 (duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termo do artigo 63, II da Lei 14.133/21.

7.7.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

8.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

II- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território no território do Estado de Minas;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

8.24 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 - A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 7, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Igaratinga.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

15



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

DA AMOSTRA – Art. 17, §3º - 14.133/2021

9.9 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.10 - Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11 - Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.

9.12 - No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

9.13 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.14 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.

9.15 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.17 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

– **Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

10.4 - Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço.**

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

12.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.
- 14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021).
- 15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”;
- 15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134;
- 15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).
- 15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico sistema “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”;
- 15.8 – O (A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DENTENTORA:

16.1.1 São obrigações da contratada/detentora

16.1.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração;

16.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.1.4. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

16.1.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

16.1.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.1.9. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

16.1.1.10. Cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

16.1.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

16.1.1.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, contratação e qualificação dos profissionais necessários à execução dos serviços;

16.1.1.13. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inadequada pela Contratante;

16.1.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;

16.1.1.15. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.1.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;
- 16.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os serviços efetivamente executados, nos prazos e condições estabelecidos, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 16.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 16.2.6. Emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
- 16.2.7. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da Contratada, seus empregados ou prepostos.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. art. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 17.1.1. advertência;
 - 17.1.2. multa;
 - 17.1.2.1. compensatória;
 - 17.1.2.2. de mora.
 - 17.1.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 17.3. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.
- 16.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - 17.4.1. Descumprimento de pequena relevância;
 - 17.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 17.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta parâmetros: por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes 57 14.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 17.5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 17.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
- 17.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 17.5.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
 - 17.5.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 17.5.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 17.5.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.5.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 17.5.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 17.5.4.7. dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.5.4.8. dar causa à inexecução total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata.
- 17.6. Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 17.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - 17.7.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
 - 17.7.2. descontado do valor da garantia prestada;
 - 17.7.3. pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
 - 17.7.4. cobrado judicialmente.
- 17.8. justificar Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - 17.8.1. dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.8.2. dar causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
 - 17.8.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.8.5. não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata ou não entregar a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;

17.9.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;

17.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.1.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.1.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de

24



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.2.1.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.1.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19.3 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.3.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.3.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

19.3.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.

19.3.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.3.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

19.4 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.4.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.4.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.5.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 1.843/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.5.2 - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA/MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.

19.5.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

19.5.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.5.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

19.5.6 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.5.7 Caso o primeiro colocado não atenda as Notas de Autorização de Serviços, poderá a Contratante convocar o segundo colocado para atender nas mesmas condições do primeiro e assim sucessivamente.

19.5.7.1 Será registrado preço somente de Detentoras em primeiro lugar, que tenham cotado o total máximo dos itens licitados, não sendo permitido complementação de quantidades por outras empresas.

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

19.5.8 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.5.9 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.5.10 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.5.11 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

19.5.12 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.5.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 54 do Decreto Municipal nº 1.843/2023 e lei nº 14.133/2021.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Não haverá garantia da execução.

21–DAS FORMAS DE ENTREGAS

21.1 A execução dos serviços de manutenção e conservação de limpeza pública, compreendendo capina manual, roçada manual ou mecanizada e pintura de meio-fio, será realizada de forma parcelada, conforme a demanda do Município de Igaratinga, mediante solicitações formais da Administração.

21.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço, observando rigorosamente os locais, prazos e especificações estabelecidos.

28



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

21.3 Os serviços deverão ser executados em vias públicas, logradouros e demais áreas indicadas pelo Município, podendo abranger todo o território municipal.

21.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.

21.5 A execução deverá ocorrer de forma contínua enquanto houver demanda, respeitando os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço, garantindo a qualidade e a eficiência das atividades realizadas.

21.6 A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, com base nos preços unitários contratados, após ateste do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro.

21.7 Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e aprovação pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro, quanto ao atendimento das especificações e à qualidade exigida.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

22.2 – O Gestor do ata de registro deste processo será o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 1.925 de Janeiro de 2024**.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

23.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

23.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a efetiva prestação dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o

29



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

recebimento definitivo;

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

12.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –
CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local, data

Representante legal

23.11 DO REAJUSTE

23.11.1. Após a formalização de Contrato, os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 meses contado da data de Suddecap-out-2025.

23.11.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

23.11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” (provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “*Relatório da disputa*” para cada lote disputado, “*Chat Mensagem*”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

27 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

27.2 A contratação será atendida pela seguinte dotações:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

09.001.15.451.1501.2046-3.3.90.39 – FICHA (198)

09.001.26.782.1503.2051-3.3.90.39 - FICHA (237)

28 DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

28.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

28.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

28.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

28.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

28.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

28.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

28.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

28.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

28.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

28.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO - IV - Modelo de minuta de ata de registro;

ANEXO - V – Minuta de Contrato

ANEXO - VI – Memorial Descritivo

ANEXO - VII – Planilha Orçamentária

ANEXO - VIII – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO - IX - Composição do BDI

28.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

28.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IGARATINGA e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

28.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

28.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.843/2023.

IGARATINGA, 29 de abril de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 53/2026

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Registro de Preço nº 12/2026

1- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 MENOR PREÇO POR LOTE.

2 – OBJETO - O presente termo de referência tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA E PINTURA EM MEIO FIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG.**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	SERVIÇOS					
1	Capina Manual de vias públicas	m ²	100.000,00	0,74	0,92	92.000,00
2	Roçada com roçadeira costal em estradas vicinais	m ²	100.000,00	0,08	0,10	10.000,00
3	Roçada manual em estradas vicinais	m ²	85.000,00	0,19	0,23	19.550,00
4	Roçada mecanizada	m ²	100.000,00	0,09	0,11	11.000,00

35



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	com roçadeira articulada em estradas vicinais					
5	Pintura manual com fixador de cal	m ²	50.000,00	3,41	4,27	213.500,00
6	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	T	10.000,00	34,09	42,69	426.900,00
7	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	txkm	100.000,00	0,83	1,03	103.000,00

O valor estimado perfaz um valor médio total de R\$ 875.950,00 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação pretendida tem por objetivo fornecer segurança adequada aos usuários das ruas e estradas vicinais no Município de Igaratinga-MG.

Nas vias públicas urbanas a capina manual e mecânica e a pintura em meio fio são necessárias para otimizar as limpezas nos bairros, logradouros, canteiros e praças públicas do Município de Igaratinga.

A limpeza por meio de capina e pintura de meio fio traz maior comodidade aos usuários das vias beneficiadas, além de segurança no trajeto, propiciando aos pedestres, o uso adequado dos passeios e/ou calçadas, evitando que eles necessitem caminhar pelas ruas devido aos passeios ou canteiros estarem sujos, com mata, trazendo perigo até da proliferação de animais peçonhentos que trazem risco de ataque a população. Além do mais, é de extrema importância a limpeza contínua das áreas pavimentadas com pedras poliédricas ou paralelepípedos, onde nos encontros de intercessão das pedras, nascem mato, sendo necessário eliminá-los para manter a funcionalidade da pavimentação.

Ainda, considerando os entraves relacionados aos Serviços Públicos Municipais e o fato de o município não possuir pessoal suficiente para a execução destes serviços, a contratação de empresa especializada para execução dos mesmos, traz vantagens executivas e financeiras, uma vez que a mão de obra deve ser especializada e contínua; além do mais, este serviço sendo contratado de forma continuada, propicia um número reduzido de pessoal, garantindo conseqüentemente a economia financeira do processo.

Considerando que se trata de prestação de serviço e todos os itens da planilha se integram para obter o custo do serviço, devendo assim ser feita licitação com único ganhador.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2 Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

4.2.1 A escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório é motivada pelas características do objeto, pois não é viável determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Isso se deve ao fato de que as necessidades podem sofrer impactos diversos. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade nesse sentido, permitindo que a Administração adquira os materiais conforme necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de especificar quantidades exatas no momento da licitação. Essa abordagem é especialmente vantajosa quando há incertezas quanto à demanda futura ou quando a necessidade pode variar ao longo do tempo.

A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 3 deste termo de referência, e a quantidade mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do referido item; Não será permitido preços diferentes, o local da entrega será dentro do Município de Igaratinga. Não haverá estoques/acondicionamentos, trata-se de entregas para reposição de estoques e no local a serem consumidos. Os lotes serão perfeitamente entregues por um única detentora, não será permitido licitantes com propostas inferiores ao quantitativo máximo deste termo, visto que um detentor é capaz de fornecer os quantitativos dos lotes.

As condições para alteração de preços registrados, serão solicitadas pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a prestar os serviços.

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesse pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO E A COOPERATIVA:

Considerando a natureza do objeto da presente licitação contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação de limpeza pública, capina manual, roçada manual ou mecânica e pintura em meio fio, sob o regime de empreitada por preço unitário, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento nas razões que seguem:

a) Trata-se de contratação comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo elementos que caracterizem complexidade técnica ou elevada exigência operacional;

b) O valor estimado para a contratação não se enquadra como de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da referida norma, afastando a necessidade de reunir capacidades técnico-operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas;

c) A formação de consórcio é recomendável em certames que envolvam objetos complexos, tecnicamente especializados ou com exigência de alta capacidade financeira, o que não é o caso presente. Nesse sentido, a doutrina especializada adverte que a participação consorciada deve observar o princípio da competitividade e ser aplicada com cautela, conforme ressalta Marcelo Loureiro:

"A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira." (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos, coord. Leandro Sarai, 2. ed., São Paulo: Juspodivm, 2022, p. 305-306).

d) A presente contratação não envolve execução de atividades oriundas de ramos distintos, tampouco demanda a conjugação de expertises complementares entre empresas, o que afasta qualquer necessidade de composição consorcial para fins de viabilização da contratação;

f) A exigência de elevada qualificação técnica ou econômico-financeira também não se aplica à presente licitação, uma vez que o objeto e as condições de fornecimento não requerem estrutura incomum ou capacidade extraordinária por parte dos fornecedores. Diante do exposto, constata-se que a participação em consórcio não promove ganhos à competitividade, podendo, ao contrário, implicar restrição à concorrência e resultar em condições contratuais desfavoráveis à Administração. Assim, por ausência de complexidade, vulto ou pluralidade técnica no objeto licitado, resta justificada a vedação à participação de consórcios na presente licitação.

A vedação da participação de cooperativas em licitações para prestação de serviço acima descrito encontra fundamento nas características próprias da execução desse serviço, que demandam elementos típicos de relação de emprego, quais sejam: subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade.

No caso destes serviços:

1. Subordinação jurídica – A execução do serviço exige cumprimento rigoroso de horários, itinerários previamente definidos pela Administração Pública, além de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

observância a normas de segurança, fiscalização contínua e eventual aplicação de sanções administrativas. Há, portanto, direção e controle diretos sobre o prestador.

2. Pessoaalidade – O serviço é normalmente executado por funcionários previamente contratados e aprovado pela Administração, sendo a substituição condicionada à autorização do ente público, o que afasta a livre substituição típica do regime cooperativista.

Dessa forma, considerando que o serviço é usualmente executado no mercado mediante contratação de funcionários com vínculo empregatício, sob direção e controle da contratada, a participação de cooperativas poderia caracterizar intermediação irregular de mão de obra, em afronta ao entendimento consolidado do TCU.

A vedação à participação de cooperativas em licitação para este tipo de serviço encontra respaldo na Súmula 281 do TCU, pois a natureza contínua, subordinada e pessoal do serviço configura elementos incompatíveis com o regime jurídico cooperativista, sob pena de burla à legislação trabalhista e aos princípios da legalidade e da proteção ao trabalho.

4.4 – Justificativa para não cumprimento de cota e/ou exclusividade ME/EPP/equiparadas.

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 dispõem que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, veja:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

Contudo, o artigo 49 da Lei complementar nº. 123/06, traz algumas exceções quanto ao tratamento diferenciado, veja:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.5 Justificativa da padronização

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023.

5.2. - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada a modalidade Pregão;

5.3 O critério de julgamento será o Menor Preço Lote e o critério de medição metro quadrado ou tonelada;

5.4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 - Descrição dos Serviços:

A empresa atribuirá ao administrador a coordenação da equipe de capina de vias, logradouros públicos e estradas vicinais e a responsabilidade solidária por eventuais atitudes inadequadas de qualquer membro da equipe na realização do serviço, no que se refere ao uso permanente e adequado de EPI - Equipamento de Proteção Individual e EPC - Equipamento de Proteção Coletivo, às condições de segurança do trabalho e de relacionamento com a população.

Onde, o administrador responsabilizar-se-á pela obediência aos itinerários de capina definidos no planejamento, bem como por relatar explícita e oportunamente a seus superiores hierárquicos a eventual ocorrência de problemas comportamentais da equipe, ou dificuldades - eventuais ou sistemáticas - encontradas em campo para realização dos serviços.

Dadas as condições particularmente sujeitas a risco a que são, ordinariamente, submetidas as turmas de capina em vias e logradouros públicos, será exigido das mesmas o uso frequente e sistemático de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo, tais como bandeirolas ou cones de sinalização, a serem dispostos à montante e ao longo do trecho de sarjeta sendo beneficiado com o referido serviço e especialmente no caso daquelas situadas junto aos canteiros centrais de avenidas.

CAPINA: Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo, rente à superfície do solo da vegetação “invasora” existente nas mesmas, seja ela herbácea (grama, capim) e/ou arbustiva (mamoneiras, assa-peixe, etc.), corte esse a ser feito por



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

meios manuais ou mecânicos. Inclui o serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instruções equivalentes; a raspagem de terra e barro; a varrição dos trechos capinados inclusive calçadas e sarjetas; e a remoção para os locais definidos pela Prefeitura Municipal de todos os resíduos resultantes da operação, inclusive aqueles carregados para as calçadas ou sarjetas das vias beneficiadas com serviço, se necessário com a varrição das mesmas. Padrão de acabamento: completa retirada da vegetação "invasora".

Durante a execução dos serviços capina de vias e logradouros públicos, será preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico artificialmente plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte ou natureza

Nos casos que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiros, será executada a capina em uma faixa com largura nominal de 10cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados e/ou canteiros.

Os resíduos provenientes das atividades de capina de vias e logradouros públicos serão acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis serão adotados, de modo a evitar o espelhamento, pelo vento, dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Os serviços de capina de vias públicas e logradouros públicos serão sempre realizados no turno diurno, abrangendo os locais definidos nas ordens de serviço específicas. O início efetivo dos trabalhos dar-se-á nunca antes das 07:00 h (sete horas) da manhã. Na execução dos serviços de capina de vias e logradouros públicos deverão ser utilizados ferramentas e equipamentos de uso convencional nesse tipo de atividade. Os resíduos das atividades capina serão rastelados imediatamente e acumulados nos passeios, pela mesma equipe, de forma a não impedir o trânsito de pedestres até o seu recolhimento pelo veículo da Prefeitura.

ROÇADA: Entende-se por roçada o ato de cortar o mato pelo caule, facilitando a capina e limpeza. As ferramentas utilizadas são: foice, no caso da roçada manual ou através de roçadeira mecânica, que pode ser realizada por equipamento individual ou por maquinário pesado, inclusive veículos destinados a esse fim. Os resíduos das atividades de roçada serão rastelados imediatamente e acumulados nos passeios e nas margens das estradas vicinais, pela mesma equipe, de forma a não impedir o trânsito de pedestres até o seu recolhimento pelo veículo da Prefeitura.

ROÇADA MECANIZADA: O serviço compreende a roçada mecanizada de estradas vicinais e é composto do fornecimento de uma equipe com no mínimo 4 (quatro) ajudantes, 1 (um) operador de máquina e todo o ferramental necessário ao perfeito cumprimento dos serviços propostos.

O serviço consiste na roçada das laterais das estradas vicinais com trator e equipamento do tipo foice e retirada do material da sarjeta de escoamento de águas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

pluviais da via.

Deverá ser contemplado ainda 01 (um) veículo para transporte do operador e ajudantes de acordo com as normas legais.

Os serviços serão medidos por dia de equipe efetivamente executados, acompanhados de relatório diário de serviços, devidamente autorizado por funcionário da Prefeitura Municipal.

PINTURA OU PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO: A pintura manual de meio-fio com fixador é um procedimento de manutenção urbana e sinalização auxiliar que consiste na aplicação de uma suspensão de cal hidratada, água e aditivos fixadores sobre as faces expostas das guias de concreto.

Tecnicamente, o processo não é apenas estético; ele atua como uma camada de sacrifício que protege o concreto e aumenta a visibilidade das delimitações viárias em condições de baixa luminosidade.

Procedimento de Execução: O rendimento médio varia entre 5 a 7 m² por litro de mistura, dependendo da porosidade do concreto. O ciclo de execução técnica envolve: a) Limpeza Mecânica: Remoção de terra, óleos e vegetação com escovas de aço ou sopradores, b) A mistura deve ser agitada constantemente durante a aplicação para evitar a decantação da cal no fundo do balde, uma mistura homogênea, c) Aplicação por "Broxa":

A técnica manual com trincha larga garante que a cal penetre nas irregularidades do concreto, algo que a pulverização mecânica nem sempre atinge com a mesma densidade de película.

Localização das principais ruas

DISTRITO DE ANTUNES				
Ruas	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA CARMEN MARIA RODRIGUES	19°54'13.14"S	44°42'11.22"O	19°54'17.79"S	44°42'11.43"O
RUA MARIETTA MARIA DE JESUS	19°54'10.57"S	44°42'8.87"O	19°54'18.21"S	44°42'9.34"O
RUA GERALDO PENHA MENDONÇA	19°54'9.75"S	44°42'6.69"O	19°54'19.46"S	44°42'7.25"O
RUA VICENTINA CALIXTA	19°54'14.21"S	44°42'4.83"O	19°54'18.59"S	44°42'5.10"O
RUA SEM NOME	19°54'14.14"S	44°42'2.38"O	19°54'15.87"S	44°42'2.98"O
RUA ATALIBA VASCONCELOS	19°54'14.79"S	44°42'0.16"O	19°54'16.59"S	44°42'0.90"O
RUA JOÃO FERREIRA NICOLAU	19°54'21.49"S	44°41'58.78"O	19°54'23.12"S	44°41'56.93"O
RUA PADRE EVARISTO	19°54'23.47"S	44°41'56.92"O	19°54'29.45"S	44°42'1.59"O
RUA OLIVEIRA	19°54'27.54"S	44°41'58.16"O	19°54'30.59"S	44°42'0.41"O
RUA JOSÉ BARREIRO	19°54'26.26"S	44°41'59.31"O	19°54'28.40"S	44°41'56.66"O
RUA FRANCISCO OLIVÉ	19°54'34.74"S	44°41'56.16"O	19°54'28.66"S	44°42'2.81"O
RUA JOÃO NEPOMUCENO	19°54'29.74"S	44°41'56.67"O	19°54'33.25"S	44°41'50.80"O



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RUA JOSÉ CRISTIANO	19°54'27.64"S	44°41'55.39"O	19°54'30.99"S	44°41'49.92"O
RUA MARIANA	19°54'29.66"S	44°41'45.07"O	19°54'27.11"S	44°41'51.19"O
RUA FRANCISCO RODRIGUES	19°54'30.33"S	44°41'55.34"O	19°54'24.50"S	44°41'51.54"O
RUA TRINTA E UM DE MARÇO	19°54'33.43"S	44°41'50.48"O	19°54'24.48"S	44°41'47.14"O
RUA DOS PAULISTAS	19°54'27.12"S	44°41'44.40"O	19°54'26.03"S	44°41'47.44"O
RUA PADRE EVARISTO	19°54'15.84"S	44°41'53.40"O	19°54'14.13"S	44°41'52.87"O
RUA OLIVEIRA	19°54'16.44"S	44°41'50.93"O	19°54'15.11"S	44°41'50.34"O
RUA CÂNDIDO JOSÉ DA SILVA	19°54'17.30"S	44°41'48.51"O	19°54'16.43"S	44°41'47.97"O
RUA NOSSA SENHORA DAS DORES	19°54'16.60"S	44°41'45.68"O	19°54'17.09"S	44°41'45.96"O
RUA NENÉM MUZI	19°54'26.47"S	44°42'4.52"O	19°54'38.59"S	44°41'56.16"O

IGARATINGA				
BAIRRO SÃO GERALDO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA JOSÉ INÁCIO	19°27'17,01"S	44°42'6.59"O	19°57'23.44"S	44°42'8.43"O
RUA FRANCISCA INÊS	19°57'19.72"S	44°42'4.95"O	19°57'23.95"S	44°42'6.13"O
RUA GERALDO COSTA RIBEIRO	19°57'19.08"S	44°42'2.10"O	19°57'24.64"S	44°42'3.70"O
RUA PADRE LIBÉRIO	19°57'18.99"S	44°41'59.45"O	19°57'20.41"S	44°41'59.87"O
RUA FLORESTAL	19°57'20.61"S	44°41'59.72"O	19°57'21.15"S	44°41'57.83"O
RUA AGUAPEÍ	19°57'21.45"S	44°41'57.61"O	19°57'28.68"S	44°41'59.62"O
RUA SEM NOME	19°57'23.17"S	44°41'56.90"O	19°57'22.93"S	44°41'57.90"O
RUA SEM NOME	19°57'24.84"S	44°41'56.95"O	19°57'24.51"S	44°41'58.22"O
RUA ANTONIO PINTO	19°57'26.56"S	44°41'57.08"O	19°57'26.12"S	44°41'58.72"O
RUA MARIA RUFINA DE SOUZA	19°57'27.86"S	44°41'57.50"O	19°57'26.91"S	44°42'1.37"O
RUA AMADOR TELES DE MENEZES	19°57'28.82"S	44°41'58.99"O	19°57'28.19"S	44°42'1.81"O
RUA BERLAMINO T. DE MENEZES	19°57'29.97"S	44°42'0.69"O	19°57'29.53"S	44°42'2.22"O
RUA JOSÉ HENRIQUES CAMPOS	19°57'31.18"S	44°42'1.36"O	19°57'30.80"S	44°42'2.52"O
BAIRRO CENTRO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA GERALDO PIO DA FONSECA	19°56'58.92"S	44°42'38.06"O	19°57'4.95"S	44°42'36.08"O
RUA SALVINA LUIZA DE SOUZA	19°56'59.47"S	44°42'35.38"O	19°57'0.98"S	44°42'34.87"O
RUA SÃO PAULO	19°57'4.84"S	44°42'21.78"O	19°57'7.47"S	44°42'16.54"O
RUA ANTONIO JULIO PEREIRA	19°57'3.89"S	44°42'41.99"O	19°57'9.34"S	44°42'45.67"O
RUA LUIZ JULIO FONSECA	19°57'11.14"S	44°42'18.04"O	19°57'10.30"S	44°42'14.44"O
RUA LESTE	19°57'7.94"S	44°42'14.61"O	19°57'10.27"S	44°42'15.40"O
RUA PARANÁ	19°57'8.51"S	44°42'13.25"O	19°57'14.97"S	44°42'16.74"O
CERRADINHO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RUA TREZE DE JUNHO	19°57'13.47"S	44°42'30.48"O	19°57'15.77"S	44°42'31.15"O
RUA BELA VISTA	19°57'15.93"S	44°42'31.09"O	19°57'19.07"S	44°42'24.14"O
RUA PERU	19°57'19.67"S	44°42'24.31"O	19°57'16.34"S	44°42'22.94"O
JARDIM VITÓRIA	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA LONDRES	19°56'39.18"S	44°42'36.82"O	19°56'44.76"S	44°42'32.16"O
RUA INSTAMBUL	19°56'39.12"S	44°42'34.61"O	19°56'43.67"S	44°42'30.80"O
RUA MOSCOU	19°56'39.12"S	44°42'32.23"O	19°56'40.90"S	44°42'30.82"O
RUA PEQUIM	19°56'42.04"S	44°42'36.48"O	19°56'38.68"S	44°42'32.06"O
NOVO PROGRESSO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA GIRASSOL	19°56'40.12"S	44°43'4.79"O	19°56'33.83"S	44°43'3.23"O
RUA AZALEIA	19°56'33.85"S	44°43'3.05"O	19°56'34.02"S	44°42'57.59"O
RUA JASMIM	19°56'35.54"S	44°43'4.00"O	19°56'35.71"S	44°42'58.17"O
RUA VIOLETA	19°56'37.16"S	44°43'3.97"O	19°56'37.41"S	44°42'58.76"O
RUA LÍRIO	19°56'39.32"S	44°43'4.00"O	19°56'37.68"S	44°43'0.24"O
RUA MARGARIDA	19°56'33.61"S	44°42'56.15"O	19°56'37.46"S	44°42'58.15"O
BAIRRO SÃO JOSÉ E PROLONGAMENTO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA FLORIANÓPOLIS	19°57'18.10"S	44°42'51.72"O	19°57'17.36"S	44°42'50.79"O
RUA BAHIA	19°57'17.31"S	44°42'50.61"O	19°57'21.76"S	44°42'46.51"O
RUA SANTA CATARINA	19°57'20.93"S	44°42'50.14"O	19°57'17.87"S	44°42'46.77"O
RUA PORTO ALEGRE	19°57'21.81"S	44°42'46.43"O	19°57'18.65"S	44°42'42.98"O
RUA GOIAS	19°57'18.02"S	44°42'46.63"O	19°57'28.91"S	44°42'36.34"O
RUA RIO DE JANEIRO	19°57'22.84"S	44°42'41.72"O	19°57'20.01"S	44°42'38.44"O
RUA MARANHÃO	19°57'32.98"S	44°42'48.01"O	19°57'25.62"S	44°42'39.63"O
RUA BAHIA CONTINUAÇÃO	19°57'27.11"S	44°42'41.24"O	19°57'31.37"S	44°42'37.29"O
RUA PERNAMBUCO	19°57'28.92"S	44°42'42.88"O	19°57'33.49"S	44°42'38.68"O
RUA BARÃO DE COCAIS	19°57'32.17"S	44°42'39.52"O	19°57'32.62"S	44°42'37.41"O
RUA A	19°57'30.49"S	44°42'44.50"O	19°57'34.94"S	44°42'40.66"O
RUA B	19°57'31.90"S	44°42'46.53"O	19°57'36.21"S	44°42'42.83"O
RUA AMAZONAS	19°57'33.96"S	44°42'38.61"O	19°57'36.79"S	44°42'42.98"O
RUA ITAÚNA	19°57'26.01"S	44°42'23.25"O	19°57'26.29"S	44°42'25.59"O
PRAÇA PROX Á RUA ITAUNA	19°57'25.66"S	44°42'22.82"O	19°57'25.61"S	44°42'21.61"O
BAIRRO JOÃO GOMES MARQUES	COORDENADAS			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	19°57'40.29"S	44°42'27.09"O	19°57'41.91"S	44°42'33.91"O
RUA SÃO GERALDO	19°57'41.24"S	44°42'29.76"O	19°57'40.44"S	44°42'30.21"O
RUA SANTA CLARA	19°57'39.29"S	44°42'28.30"O	19°57'41.10"S	44°42'33.26"O
RUA SANTA TEREZINHA	19°57'37.55"S	44°42'32.53"O	19°57'42.07"S	44°42'34.61"O

DISTRITO DE LIMAS				
Ruas	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA SEM NOME	19°53'20.71"S	44°47'51.85"O	19°53'23.04"S	44°47'48.83"O
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	19°53'24.64"S	44°48'7.35"O	19°53'22.30"S	44°47'54.35"O
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	19°53'24.60"S	44°47'53.67"O	19°53'26.88"S	44°48'6.17"O
RUA SANTA HELENA	19°53'29.21"S	44°48'5.14"O	19°53'26.79"S	44°47'52.76"O
RUA SANTA TEREZINHA	19°53'31.30"S	44°48'4.39"O	19°53'29.86"S	44°47'55.72"O
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	19°53'33.33"S	44°48'3.94"O	19°53'31.29"S	44°47'55.36"O
RUA SÃO GERALDO	19°53'22.72"S	44°48'1.46"O	19°53'33.65"S	44°47'59.37"O
RUA SÃO PAULO	19°53'23.17"S	44°47'56.87"O	19°53'29.46"S	44°47'55.59"O
RUA SANTO ANTÔNIO	19°53'24.73"S	44°48'6.48"O	19°53'32.93"S	44°48'3.67"O

6.2 - Especificações Técnicas

Especificações Técnicas visa promover diretrizes essenciais, para a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza conforme a demanda para a manutenção e conservação de limpeza pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abrangência de atuação em todo território do Município de Igaratinga, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/-2021.

Fundamentos Gerais:

O presente documento estabelece as condições técnicas básicas a serem respeitadas, durante a vigência de contrato e na execução de serviços.

A contratada deverá observar todas as legislações vigentes, principalmente no que tange a direitos trabalhistas e preservação ambiental, normas técnicas e determinações para o desenvolvimento das atividades.

A omissão de qualquer procedimento deste Termo de Referência não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e adequação dos resultados.

É objeto da licitação a contratação de empresas especializada para prestação de serviços para a manutenção e conservação de limpeza pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abrangência de atuação em todo território do município de Igaratinga, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

serviços necessários à execução do mesmo, tudo em conformidade com as especificações técnicas, conforme demanda.

Os serviços do objeto contemplam os seguintes itens:

- Serviços de Capina Manual em vias públicas;
- Pintura de Meios-fios
- Roçada manual ou mecânica das estradas vicinais;

Definição, Escopo e Características dos Serviços:

Capina Manual de vivas públicas:

Definição: Define-se como serviços de capina manual os procedimentos realizados utilizando enxadas e outras ferramentas para erradicação de vegetação daninha e demais espécies indesejáveis nas áreas, acostamentos, meios fios, fissuras de passeio e, demais vias e logradouros públicos.

Metodologia de Execução: Atuar em vias e logradouros públicos, previamente definidos pelo Município de Igaratinga, através de ordem de serviço.

Composição da Guarnição: Compor o quadro operacional com mínimo: Pessoal suficiente de acordo com a ordem de serviços e a necessidade do gestor, não menos que 03 capinadores para a realização dos serviços;

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos funcionários, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.

Veículos, Equipamentos e Máquinas: Os veículos utilizados para as remoção e transporte dos resíduos sólidos gerados nestes serviços serão de responsabilidade da contratante. Os detritos resultantes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até os e encaminhados ao aterro controlado municipal ou outro local determinado pela Municipalidade, com DTM de até 20 km.

Sistema de medição: Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrado (m²), efetivamente capinado, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

Pintura de meio fio:

Definição: Será executado o serviço de pintura em duas demãos com supercal, em toda a área aparente do meio-fio ou em áreas afim para proporcionar uma melhor aparência à rua/av. e praças.

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por metro quadrado (m²) de superfície aplicada no



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

meio fio. O rendimento da CAL deverá ser 0,3kg (300 gramas) por metro quadrado aplicado.

Metodologia de Execução: As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência:

- SINALIZAR o local, de acordo com o as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;
- DISTRIBUIR a equipe em grupos
- EXECUTAR o serviço de pintura nos locais definidos para a execução dos serviços;
- RETIRAR a sinalização

Critérios Gerais para execução dos Serviços: Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Veículos, Equipamentos e Máquinas: Os veículos, equipamentos e máquinas necessários utilizados para os serviços serão de responsabilidade da Contratada.

Sistema de medição: Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrados (m²), efetivamente executados, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal.

Roçada das estradas vicinais:

Definição: Define-se como serviços de roçada manual ou mecânica das estradas vicinais os procedimentos realizados utilizando foice, facão e outras ferramentas ou até equipamentos mecânicos para erradicação de vegetação que obstrui ou atrapalha a passagem de veículos nas estradas vicinais.

Metodologia de Execução: Atuar em estradas vicinais, previamente definidos pelo Município de Igaratinga, através de ordem de serviço.

Composição da Guarnição: Compor o quadro operacional com mínimo: 03 capinadores ou roçadores para a realização dos serviços;

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos funcionários, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.

Veículos, Equipamentos e Máquinas: Os veículos utilizados para os remoção e transporte dos resíduos sólidos gerados nestes serviços serão de responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

contratante. Os detritos resultantes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até os e encaminhados ao aterro controlado municipal ou outro local determinado pela Municipalidade, com DTM de até 20 km.

Podendo o Município determinar que os galhos, cipós ou outras vegetações sejam deixados nas bordas das estradas vicinais, assim não computando o carga, transporte e descarga deste matérias nas medições.

Sistema de medição: Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrado (m²), efetivamente capinado, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

6.3 – Das Condições para Contratação de Pessoal:

A CONTRATADA deverá oferecer quadro de empregados, equipamentos e veículos mínimos adequados para atender o discriminado neste Termo de Referência.

O serviço será realizado de Segunda-Feira a sexta-feira no período Diurno conforme demanda e solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá considerar que os equipamentos e pessoal trabalham no mínimo 40 horas, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objetivo deste certame, contarão como horas extras que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas, lembrando que a medição é por metro quadrado ou tonelada. A CONTRATANTE terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviços de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham. Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora aos funcionários.

Para cada função deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as leis vigentes, e determinações da Prefeitura Municipal de Igaratinga, quanto á higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direito de conservação coletiva, horas extra e demais obrigatórios a perfeita execução dos serviços.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá disponibilizar banheiros químicos para os funcionários conforme necessidade e as normas vigentes.

6.4- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Caberá à CONTRATADA refazer os serviços licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os serviços estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e conforme Laudo da Fiscalização.

O transporte do pessoal para os locais de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito com toda segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e as Lei Trabalhistas vigentes.

A composição quantitativa do quadro operacional e ferramental são meramente



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

informativos. A contratada deverá realizar as adequações necessárias para manter a produtividade e qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento o cronograma mensal.

Cada frente de trabalho que ocupe parte ou toda via pública deverá conter cones sinalizadores, e placas indicadoras dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todo o equipamento de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo.

A CONTRATANTE poderá determinar o redimensionamento de serviços e pessoal em razão de sua demanda.

Os critérios do município, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do processo licitatório.

Os materiais orgânicos e inorgânicos provenientes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até o dia subsequente a capina.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e conservação de limpeza pública, compreendendo capina manual, roçada manual ou mecanizada e pintura de meio-fio, caracterizados como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução conforme a demanda do Município de Igaratinga, de acordo com as necessidades da Administração ao longo da vigência contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, garantindo sua adequada realização com qualidade, eficiência e segurança.

Os serviços serão executados em todo o território do Município, em vias públicas, logradouros e demais áreas que demandem ações de manutenção e conservação, conforme solicitação da Administração.

A solução adotada permite maior flexibilidade na execução dos serviços, evitando custos fixos com estrutura própria, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que não foi identificada ata de registro de preços vigente que atenda às necessidades do Município, sendo a realização de licitação a alternativa mais adequada e vantajosa.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

8.2 A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.3 A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

8.4 A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

8.5 SUSTENTABILIDADE:

8.5.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

8.5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos dos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado no portal: <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

8.6. NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

8.6.1. Não há indicação de marcas para a presente constatação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

8.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de uma contratação comuns sem grandes complexidades.

9. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de manutenção e conservação de limpeza pública, compreendendo capina manual, roçada manual ou mecanizada e pintura de meio-fio, será realizada de forma parcelada, conforme a demanda do Município de Igaratinga, mediante solicitações formais da Administração.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço, observando rigorosamente os locais, prazos e especificações estabelecidos.

Os serviços deverão ser executados em vias públicas, logradouros e demais áreas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

indicadas pelo Município, podendo abranger todo o território municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.

A execução deverá ocorrer de forma contínua enquanto houver demanda, respeitando os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço, garantindo a qualidade e a eficiência das atividades realizadas.

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, com base nos preços unitários contratados, após ateste do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro.

Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e aprovação pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro, quanto ao atendimento das especificações e à qualidade exigida.

10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 FISCALIZAÇÃO

10.5.1 A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.5.2. Nos termos do Decreto Municipal 1.924/2024, fica nomeado como fiscal do presente contrato a senhor Flávio Lucas Greco Santos, Engenheiro Civil, CREA-MG 64880/D.

10.5.3. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.5.5 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá notificações para a correção da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando prazo para a correção;

10.5.6 O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.5.8. O fiscal comunicará ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tempo hábil, o término da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.5.9. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.6 DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.6.1 – Conforme determinado pelo Decreto nº 1.925 /2024, o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Senhor Edson Júnio Guimarães.

10.6.2 O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.3 O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.4 O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.5 O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de cumprimento de obrigações.

10.6.6 O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6.7. O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6.8. O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ata para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO)

11.1 Os materiais serão entregues de acordo com o termo de referência e será entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3 Os materiais serão devidamente aceita após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12- DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

12.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

12.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a efetiva prestação dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

12.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local, data

Representante legal

12.11 DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.11.1. Após a formalização de Contrato, os preços são fixos e irremovíveis, no prazo de 12 meses contado da data de Sudecap-out-2025.

12.11.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE.

13.1.2. A proposta apresentada deverá conter:

13.1.2.1. Proposta de preços (planilha sintética), juntamente com composição de BDI;

13.1.2.2. Planilha de composições unitárias, contendo todas as composições de custos devidamente atualizadas.

13.1.3. ESPECIFICAÇÕES:

13.1.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo assinatura e carimbo do representante legal da licitante na última página, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

13.1.3.2. A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irremovível, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguros e transportes dos funcionários.

13.1.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

13.1.3.4. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Termo de Referência;

13.1.3.5. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis e outros; Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na hipótese de vencedora do certame.

13.1.3.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado. Não se admitirá propostas que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

apresente valores totais ou unitários, maiores que o preço orçado pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

13.1.3.7. Para facilitar a avaliação das propostas, sugere-se que o licitante apresente todas as planilhas conforme os modelos apresentados pela Prefeitura Municipal de Igaratinga, não sendo este, critério para desclassificação, apenas sugestão para facilitar a avaliação destas.

13.1.3.8. As planilhas serão disponibilizadas em arquivo Excel no site, para facilitar a composição da proposta. Caso alguma não esteja disponibilizada, poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

13.1.3.9. Cabe ao licitante a responsabilidade de conferir todas as fórmulas e somatórios das planilhas do orçamento proposto pela Prefeitura Municipal de Igaratinga. É necessário que o licitante insira nas suas próprias planilhas, as fórmulas de somatórios ou outras que não constarem nas planilhas modelo.

13.1.3.10. Deverão ser respeitados os coeficientes constantes nas bases disponíveis

13.2 - Exigências de habilitação

13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital

13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.5 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

13.5.1 - Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

13.7 Demais declarações:

13.7.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

13.7.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.7.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 875.950,00 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para 12 (doze) meses.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da DETENTORA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração;

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

15.1.10. Cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

15.1.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, contratação e qualificação dos profissionais necessários à execução dos serviços;

15.1.13. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inadequada pela Contratante;

15.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;

15.1.15. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no art.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;

15.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os serviços efetivamente executados, nos prazos e condições estabelecidos, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

15.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

15.2.6. Emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

15.2.7. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da Contratada, seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. art. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.2.1. compensatória;

16.1.2.2. de mora.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.1.2.1.

16.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.4.1. Descumprimento de pequena relevância;

16.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

16.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta parâmetros: por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes 57 14.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 16.5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 16.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
- 16.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 16.5.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
 - 16.5.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 16.5.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 16.5.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 16.5.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 16.5.4.7. dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.5.4.8. dar causa à inexecução total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata.
- 16.6. Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 16.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - 16.7.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
 - 16.7.2. descontado do valor da garantia prestada;
 - 16.7.3. pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
 - 16.7.4. cobrado judicialmente.
- 16.8. justificar Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - 16.8.1. dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.8.2. dar causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
 - 16.8.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.8.5. não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata ou não entregar a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;

16.9.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;

16.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17. DA UTILIZAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2. Dos órgãos não participantes:

17.2.1 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.2.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

17.2.3 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

18.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.

18.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3 Indenizações e multas.

19 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado/Detentora

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado/detentora eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado/detentora orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado/detentora deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, se for o caso.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado/detentora atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado/detentora deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato/ata de registro está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos/ata de registro/ convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

corrupção, em especial, dentre outras:

20.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.1.2 prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

20.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.1.5 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.6 prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

09.001.15.451.1501.2046-3.3.90.39 – FICHA (198)

09.001.26.782.1503.2051-3.3.90.39 - FICHA (237)

Igaratinga, 29 de abril de 2026.

Edson Júnio Guimarães
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da

65



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....,, de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____
Endereço Completo: __ CNPJ: _____
Telefone/E-mail: _____
Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL

TOTAL	R\$
-------	-----

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

No dia ____ do mês de XXXXX de 2026, na Prefeitura Municipal de IGARATINGA, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA E PINTURA EM MEIO FIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG, Pregão Eletrônico nº 18/2026** para o Sistema de Registro de Preços nº 12/2026, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 53/2026**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ nº 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Centro, IGARATINGA - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº XXX.570.456-XX.

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de IGARATINGA monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de IGARATINGA convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado

68



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – O Gestor do ata de registro deste processo será o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 1.925 de Janeiro de 2024**.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA E PINTURA EM MEIO FIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------------	---------------------------	-------------

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

5.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Compra que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

5.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a efetiva prestação dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

5.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –
CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local, data

Representante legal

5.11 DO REAJUSTE

5.11.1. Após a formalização de Contrato, os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 meses contado da data de Sudcap-out-2025.

5.11.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e mediante



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. art. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa;

6.1.2.1. compensatória;

6.1.2.2. de mora.

6.1.3. impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1. Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta parâmetros: por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes 57 14.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;

6.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.5.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.5.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7. dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8. dar causa à inexecução total do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata.
- 6.6. Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
- 6.7.2. descontado do valor da garantia prestada;
- 6.7.3. pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 6.7.4. cobrado judicialmente.
- 6.8. justificar Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1. dar causa à inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2. dar causa à inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
- 6.8.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5. não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
- 6.9.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /ata;
- 6.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela entrega dos objetos, o Município de IGARATINGA pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **18/2026**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços de manutenção e conservação de limpeza pública, compreendendo capina manual, roçada manual ou mecanizada e pintura de meio-fio, será realizada de forma parcelada, conforme a demanda do Município de Igaratinga, mediante solicitações formais da Administração.

8.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço, observando rigorosamente os locais, prazos e especificações estabelecidos.

8.3 Os serviços deverão ser executados em vias públicas, logradouros e demais áreas indicadas pelo Município, podendo abranger todo o território municipal.

8.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.

8.5 A execução deverá ocorrer de forma contínua enquanto houver demanda, respeitando os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço, garantindo a qualidade e a eficiência das atividades realizadas.

8.6 A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, com base nos preços unitários contratados, após ateste do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro.

8.7 Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e aprovação pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro, quanto ao atendimento das especificações e à qualidade exigida.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.10. Cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.1.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, contratação e qualificação dos profissionais necessários à execução dos serviços;

9.1.13. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inadequada pela Contratante;

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.15. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;

9.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os serviços efetivamente executados, nos prazos e condições estabelecidos, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

9.2.6. Emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

9.2.7. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da Contratada, seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de IGARATINGA e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

CLÁUSULA 12 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gestor da Ata de Registro de Preço será o Senhor **Edson Júnio Guimarães** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

13.2 O Fiscal da Ata de Registro de Preço é o Senhor Flávio Lucas Greco Santos, Engenheiro Civil.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA/MG, Lei Municipal 1316/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

IGARATINGA, de de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - CONTRATANTE

DETENTORA

Flávio Lucas Greco Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Edson Júnio Guimarães
Gestor da ata de Registro de Preços

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2026

Pregão Eletrônico nº - 18/2026 – Processo Licitatório nº - 53/2026

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº XXX.570.456-XX.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº , situado na , bairro, Município , neste ato representado pelo Senhor , portador do CPF nº .

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 53/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 18/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA E PINTURA EM MEIO FIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMANDA, COM ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG**, conforme descrição no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2 - O prazo da vigência, inicia-se no dia de de dois mil e vinte e seis, com término previsto para o dia de de 20XX, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 53/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA, totalizando o valor total de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA: – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

4.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

do documento fiscal, a depender do evento.

4.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

4.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a efetiva prestação dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

4.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –
CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local, data

Representante legal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.11 DO REAJUSTE

4.11.1. Após a formalização de Contrato, os preços são fixos e irremovíveis, no prazo de 12 meses contado da data de Sudcap-out-2025.

4.11.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

CLÁUSULA SEXTA: PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATANTE deverá executar os serviços conforme termo de referência constante no edital pregão eletrônico nº 18/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENORA/CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nos casos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.10. Cumprir todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.1.12. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, contratação e qualificação dos profissionais necessários à execução dos serviços;

7.1.13. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inadequada pela Contratante;

7.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;

7.1.15. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.16. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;

7.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os serviços efetivamente executados, nos prazos e condições estabelecidos, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

7.2.6. Emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

7.2.7. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da Contratada, seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário deste CONTRATO, caracterizado nas seguintes hipóteses:

h) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- i) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- j) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- k) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- l) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- m) a dissolução da sociedade;
- n) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de IGARATINGA e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;

8.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO

9.1 A execução dos serviços de manutenção e conservação de limpeza pública, compreendendo capina manual, roçada manual ou mecanizada e pintura de meio-fio, será realizada de forma parcelada, conforme a demanda do Município de Igaratinga, mediante solicitações formais da Administração.

9.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço, observando rigorosamente os locais, prazos e especificações estabelecidos.

9.3 Os serviços deverão ser executados em vias públicas, logradouros e demais áreas indicadas pelo Município, podendo abranger todo o território municipal.

9.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.

9.5 A execução deverá ocorrer de forma contínua enquanto houver demanda, respeitando os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço, garantindo a qualidade e a eficiência das atividades realizadas.

9.6 A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, com base nos preços unitários contratados, após ateste do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro.

9.7 Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e aprovação pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ata de registro, quanto ao atendimento das especificações e à qualidade exigida.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 compensatória;

10.1.4 de mora.

10.1.5 impedimento de licitar e contratar;

10.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.3 – As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente

10.4 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.4.1 Descumprimento de pequena relevância;

10.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

10.5.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.5.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

10.5.6 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

10.5.7 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

10.5.8 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;

10.5.9 comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

10.5.10 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.11 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5.12 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.5.13 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.5.14 dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.
- 10.6 Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 10.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 10.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
- 10.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 10.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- 10.7.4 cobrado judicialmente.
- 10.8 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.8.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 10.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.8.5 não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 10.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 10.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA ONZE: CESSÃO

11.1- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAUSULA DOZE: DO COMPROMISSO

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão eletrônico nº 18/2026, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA TREZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico nº 183/2026.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINZE: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 O fiscal da Ata de Registro será o Senhor **Flávio Lucas Greco Santos**, o qual controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do Contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor **Edson Junio Guimarães**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município de IGARATINGA.

CLÁUSULA DEZOITO: FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

Município de Igaratinga/MG, de de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

Flávio Lucas Greco Santos
Fiscal do Contrato

Edson Junio Guimarães
Gestor do Contrato